



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amapá
Campus Santana

**O Diretor Geral do *Campus Santana* - IFAP,
no uso de suas atribuições legais que lhe
confere a Portaria IFAP, AP, nº 320/2016 , torna
público o seguinte:**

EDITAL N.º 002/2017- SERESC/CAMPUS STN/IFAP

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Caracterizar o ato de Colação de Grau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) — *Campus Santana*, como evento institucional no qual será feita a outorga do grau de técnico, aos alunos concluintes cuja integralização da carga horária total do respectivo curso técnico estiver devidamente comprovada pela Coordenação de Registro Escolar.

Art. 2º- Estabelecer a data oficial e a composição de turmas dos cursos técnicos que participarão da solenidade de colação de grau definida antecipadamente pelo Instituto Federal do Amapá (Ifap).

Art. 3º- A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) *Campus Santana*. O Ifap responsabilizar-se-á por garantir as condições mínimas necessárias para a realização da solenidade de colação de grau, ouvidas a Direção Geral do *Campus* e a comissão de colação de grau (portaria IFAP N° 099, de 01 de setembro de 2017), conforme disposto nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimonia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, nos termos da Portaria IFAP/DIRGER/*Campus Santana* n° 002/2016 de 14/01/2016.

Art. 4º- Podem solicitar colação de grau alunos que tiverem integralizado a matriz curricular dos respectivos cursos, o discente que ainda não estiver integralizado toda a matriz curricular do seu curso poderá solicitar o agendamento, porém, para estar APTO a participar da sessão solene de colação de grau, deverá ter integralizado 100% da matriz curricular de seu curso até 15 dias anteriores à data da respectiva Sessão de Colação de Grau.

Art. 5º- Cabe ao Aluno fazer o acompanhamento, e a leitura integral deste Edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das normas e condições para a Colação de Grau.

DA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 6º- O aluno deverá preencher formulário de solicitação de colação de grau junto a Central de Atendimento ao Aluno, no Setor de Registro Escolar e Acadêmico do Ifap Campus Santana, a partir do **dia 11 de setembro de 2017 até o dia 19 de setembro de 2017, nos horários de 8h e 30min às 11h 30min da manhã e 15h e 00min da tarde às 19h 30min da noite.**

Art. 7º- No ato da solicitação o requerente deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento, RG (não pode ser CNH), CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado de Reservista, Título Eleitoral e Comprovante de Quitação Eleitoral.

Parágrafo único- A não apresentação ou apresentação incompleta dos documentos referidos no artigo anterior, acarretará no indeferimento sumário da Solicitação.

Art. 8º- O resultado preliminar da análise das solicitações de colação de grau estará à disposição dos alunos no site <http://www.portal.ifap.edu.br/> a partir do dia 22 de setembro de 2017.

DO RECURSO

Art. 9º- Os formandos que entregaram a documentação e assinaram o requerimento no prazo, e que não constam na lista preliminar, poderão entrar com recurso nos **dias 25 e 26 de setembro 2017**, a fim de regularizar a sua situação no Ifap e, posteriormente, ser incluído na nova listagem dos aptos a colar grau, a ser divulgada dia **10/10/2017**.

Parágrafo único – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recurso, ou recurso interposto fora do prazo.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE

Art. 10º- Ficam estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) — *Campus* Santana, a data, o horário da cerimônia de colação e os cursos que participarão da solenidade prevista para o **dia 25 de outubro de 2017, às 18h e 00min** da noite, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP/Campus Santana, situado a Rodovia Duca Serra, S/N, bairro Fonte Nova.

Parágrafo único - A data e local da solenidade de colação de grau é de exclusiva responsabilidade do Ifap.

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 11º- O grau de técnico será conferido pela Magnífica Reitora ou pelo Diretor Geral do *Campus* Santana, por delegação daquela, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP.

§1º - Só poderá colar grau o aluno aprovado em todos os componentes curriculares, incluindo horas de atividades exigidas na grade curricular e no Projeto Pedagógico, e que esteja adimplente com a Biblioteca *campus* Santana.

§2º - Só poderá colar grau o aluno que estiver em conformidade com as “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, as quais explicitam o uso dos trajes para a cerimônia: beca acadêmica, capelo e faixa na cor designativa do curso.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE COLAÇÃO DE GRAU IFAP/CAMPUS SANTANA 2017.2	08/09/2017
SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU, EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	11/09 À 19/09/2017
RESULTADO PRELIMINAR DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	22/09/2017
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	25 e 26/09/2017
RESULTADO DEFINITIVO DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	10/10/2017
SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU CONJUNTA IFAP/CAMPUS SANTANA 2017.2	25/10/2017

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Aspectos relativos à emissão de diploma, de histórico escolar e de colação de grau estão dispostos nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”. Os casos omissos neste documento e nas diretrizes serão analisados pela Comissão de Colação de Grau.

Art. 13º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marlon de Oliveira do Nascimento
Diretor Geral - *Campus Santana*
Portaria IFAP nº 320/2016.